



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 1185

DECISÃO Nº 116/2021

PROCESSO Nº 438086/2021 (Decisão Diretoria Nº 035/2021)

INTERESSADO: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ-
CREA/PA

EMENTA: HOMOLOGA a "IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MULHER DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA, NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CREA-PA"

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA reunido em Sessão Ordinária Nº 1185, de 09/09/2021, apreciando o **PROCESSO Nº 438086/2021 (Decisão Diretoria Nº 035/2021) – PRESIDENTE DO CREA-PA**. Assunto: *"IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MULHER DO CONFEA NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA/PA*, **DECIDIU HOMOLOGAR, POR UNANIMIDADE, O REFERIDO PROCESSO**. Presidiu a Sessão o Engenheiro Civil **CARLOS RENATO MILHOMEM CHAVES**. Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: Antônio José Figueiredo Moreira, Antônio Noé Carvalho de Farias, Celso Shiguetoshi Tanabe, Clarindo Rodrigues da Silva Junior (suplente), Cleber de Souza Oliveira, Danilo da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Estanislau Luczynski (suplente), Gelson Ferreira da Silva Neto, Gilmário da Silva Drago, Gustavo Muraro Aires (suplente), Inês Maria Miranda Lobato Teixeira, Jomar Sousa Ferreira Lima, Jose de Souza Teixeira Junior, Jose Maria do Nascimento Pastana, José Renato Lima Aguiar, Kepler José Braun Guimarães, Marcelo Augusto Vieira de Oliveira, Mário Couto Soares, Milena Pantoja de Souza Peper, Newton Sure Soeiro, Renata Melo e Silva de Oliveira, Ricardo José Lopes Batista, Rodolfo Ramos de Souza, Sergio Fernando Lobato Moreira, Wilson Carvalho da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção. Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 9 de setembro de 2021

Carlos Renato Milhomem Chaves
Presidente



Documento assinado eletronicamente por Carlos Renato Milhomem Chaves em 15/09/2021 14:38:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento art. 6º, §1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.